



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATO Nº 03/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PAULISTA E A EMPRESA THOR
BR LTDA PARA CONFEÇÃO DE
UNIFORME ESCOLAR DE INVERNO
(INCLUSO TODOS OS MATERIAIS).**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, n.º 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo simplesmente denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **THOR BR LTDA**, estabelecida no Sítio Santa Luzia, Bairro Noite Negra, n.º SN, no município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, (CEP: 19.200-000), inscrita no CNPJ sob n.º 18.323.432/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Carlos Alexandre Fabrin Bουλhosa, possuidor do RG n.º 25.235.700-0 e CPF n.º 257.157.658-54, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n.º 24/2022 – Processo n.º 4673/2022, nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para Confecção de uniforme escolar de inverno (incluso todos os materiais). Conforme especificações e condições constantes dos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Execução Indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 31.000,00** (Trinta e um mil reais). Sendo:

Item	Qde	Unid	Material	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	169	Unid	Jaqueta de inverno na cor azul marinho: com tecido helanca flanelada, com recorte branco nas mangas, com capuz, com zíper frontal, bolsos nas laterais. Brasão da Prefeitura bordado no peito esquerdo e estampa (silk) nas costas (em branco): Escola Municipal - Pedrinhas Paulista . Cada peça deverá trazer internamente etiqueta com as seguintes informações: Tamanho (manequim), Nome do fabricante (Fantasia e/ou Razão Social), identificação do tecido (composição). (EMEF CLOVIS) : 13 unidades nº 08	Thor	63,04	10.653,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Item	Qde	Unid	Material	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
			35 unidades nº 10 41 unidades nº 12 32 unidades nº 14 28 unidades nº PP 15 unidades nº P 02 unidades nº M 03 unidades nº G			
2	169	Unid.	CALÇA: - na cor azul marinho em helanca flanelada, modelo pijama, com elástico de 3,5cm , bordado na perna esquerda o brasão da prefeitura, e faixa lateral branca: Cada peça deverá trazer internamente etiqueta com as seguintes informações: Tamanho (manequim), Nome do fabricante (Fantasia e/ou Razão Social), identificação do tecido (composição). (EMEF CLOVIS): 13 unidades nº 08 35 unidades nº 10 41 unidades nº 12 32 unidades nº 14 28 unidades nº PP 15 unidades nº P 02 unidades nº M 03 unidades nº G	Thor	48,87	8.259,03
3	108	Unid.	Jaqueta de inverno na cor azul marinho: com tecido helanca flanelada, com recorte branco nas mangas, com capuz, com zíper frontal, bolsos nas laterais. Brasão da Prefeitura bordado no peito esquerdo e estampa (silk) nas costas (em branco): Escola Municipal - Pedrinhas Paulista . Cada peça deverá trazer internamente etiqueta com as seguintes informações: Tamanho (manequim), Nome do fabricante (Fantasia e/ou Razão Social), identificação do tecido (composição). (EMEs Giuseppina e Francesco) 15 unidades nº 02 74 unidades nº 04 19 unidades nº 06	Thor	63,04	6.808,32
4	108	unid	CALÇA: - na cor azul marinho em helanca flanelada, modelo pijama, com elástico de 3,5cm , bordado na perna esquerda o brasão da prefeitura, e faixa lateral branca: Cada peça deverá trazer internamente etiqueta com as seguintes informações: Tamanho (manequim), Nome do fabricante (Fantasia e/ou Razão Social), identificação do tecido (composição). (EMEs Giuseppina e Francesco) 15 unidades nº 02 74 unidades nº 04 19 unidades nº 06	Thor	48,87	5.277,96
Valor Total R\$						30.999,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



3.1.1. Os recursos financeiros correrão à conta da dotação abaixo discriminada no ano de 2023:

02 – Poder executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.04.03 – Outros Programas Educacionais

122440014.2.028000 – Aquisição de Uniformes

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita (F1)

3.2. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais após a entrega do bem ou serviço, com a entrega e conferência da respectiva Nota Fiscal Eletrônica junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, sendo:

1º pagamento em até 15 dias após a entrega

2º pagamento em até 45 dias após a entrega

E será efetuado através de:

a) conta corrente em nome da contratada;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Este termo de contrato terá validade de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

4.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada; o valor contratual poderá ser reajustado anualmente pelo IPCA, ou por outro índice estabelecido pelo órgão regulador.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.2. Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às

3/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

5.5 Entregar fielmente os produtos conforme a descrição contida no Edital e seus anexos, assim como o material idêntico ao apresentado na fase de amostragem.

5.6 Entregar os produtos ensacados em kit por aluno conforme lista a ser fornecida pela secretaria de Educação. A embalagem deverá vir com etiqueta constando os dados do aluno: Nome completo, escola, série escolar, descritivo da peças e tamanhos.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Assegurar à contratada o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

6.2. Indicar servidor de seu quadro de pessoal, que será responsável pelo recebimento do objeto, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, autorizam, desde já, o contratante a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. A contratada se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que a contratada declara conhecer integralmente.

7.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhecerá o direito do contratante de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5. A aplicação das penalidades não impede o contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela contratada.

7.6 No ato da entrega final, os produtos deverão estar obrigatoriamente nos mesmos padrões das amostras previamente apresentadas e aprovadas, sob pena de desclassificação e aplicação de multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato.

7.7 A Contratada pagará multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato caso não cumpra fielmente o prazo de entrega estipulado no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. Será competente o Foro da Comarca de Maracá, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maracai, neste Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedrinhas Paulista, em 17 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Freddie Costa Nicolau – **Prefeito Municipal**
Contratante

THOR BR LTDA
Carlos Alexandre Fabrin Boulhosa - Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____